

1º DISCUSSÃO 05 / 10 / 2021 às 20:15

2º DISCUSSÃO 07 / 10 / 2021 às 20:09

3º DISCUSSÃO 14 / 10 / 2021 às 19:47



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Ivano Cassimiro dos Santos  
Presidente

Cláudio Gomes de Lima  
1º Secretário

Sérgio dos Santos Silva  
2º Secretário

## PROJETO DE LEI 023/2021

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 879 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Areia/PB, os cargos de Agente de Trânsito, Auditor de Contas Públicas, Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Intérprete de Libras e Professor da EJA, conforme número de vagas disposto na Tabela I do Anexo Único deste Projeto de Lei.

**Art. 2º.** Seguem as especificações dos cargos criados pela presente Lei, entre elas a atribuições do cargo, carga horária e remuneração:

#### I – Agente de Trânsito:

##### Atribuições:

- O controle do cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição de Areia e de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro, será exercido pelo Agente de Trânsito.
- Observar, rotineiramente, as condições operacionais e físicas das vias da cidade, quando ao aspecto de segurança, trafegabilidade e fluidez;
- Observar, rotineiramente, as condições operacionais e físicas de equipamentos de sinalização, de outros, que direta ou indiretamente interfiram no desempenho e segurança dos veículos e pedestres;
- Auxiliar na orientação e travessia de pedestres em locais críticos de grande fluxo;
- Auxiliar na implantação de projetos e alterações de circulação de trânsito em situações programadas ou emergenciais;

Recebido  
22/09/2021 às 09:27  
Alicia Nayana

gr.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

- Opera equipamentos de comunicação, de coleta eletrônica de dados e outros necessários ao bom desempenho de suas atividades;
- Coibir as infrações de circulação, estacionamento e parada, além de zelar pela qualidade de vida de seus munícipes na fiscalização da implantação de obras na via urbana, intervenções no sistema viário por parte de concessionárias e permissionárias, fiscalização da implantação dos polos geradores de tráfego monitoramento e fiscalização de produtos perigosos;
- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Legislação de Trânsito por meio do poder de polícia administrativa, no âmbito da circunscrição do Município de Areia/PB;
- Cumprir as determinações do Estatuto dos Servidores de Areia/PB;
- Monitor, orientar e atender aos pedestres e condutores;
- Identificar irregularidades referentes ao trânsito;
- Interditar vias públicas e auxiliar na organização do trânsito em caso de eventos, obras e acidentes;
- Orientar o trânsito próximo às escolas;
- Lavrar Autos de Infração de Trânsito, quando necessário;
- Atender e prestar informações sobre problemas no trânsito e semáforos inoperantes;
- Participar de projetos e campanhas educativas relacionadas ao trânsito;
- Verificar denúncias de irregularidades referentes a sinalização e pontos de ônibus;
- Demais incumbências previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotações de veículos;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;
- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação;
- Verificação de conformidade dos itens obrigatórios, de acordo com legislação vigente, bem como dos itens de identificação veicular;
- Apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem a prática de irregularidades ou ilícitos definidos na legislação de trânsito;
- Orientar a comunidade na interpretação da legislação de trânsito;
- Desenvolver ações de implementação da educação de trânsito;
- Prestar orientação técnica em assuntos de suas competências específicas;
- Participar de campanhas educativas de trânsito;
- Fiscalizar, vistoriar e inspecionar veículos, incluindo transporte escolar, táxi, mototáxi, ônibus e transportes coletivos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Requisitos: ensino médio completo; carteira nacional de habilitação nas categorias AB; maior de 18 anos de idade; e demais requisitos elencados no edital do concurso.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos).

**II – Auditor de Contas Públicas:**

Atribuições:

- Execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria, transparência pública e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do Município de Areia/PB;
- Execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
- Realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;
- Realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;
- Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para fortalecimento da integridade das instituições públicas;
- Execução de projetos visando ao aperfeiçoamento da Controladoria-Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
- Execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas;
- Resguardar, em suas condutas, a honra e a dignidade de sua função, em harmonia com a preservação da boa imagem institucional;
- Manter-se atualizados com as instruções, normas de serviço e legislação pertinentes às atividades de controle interno;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para realização dos trabalhos que lhes forem atribuídos;
- Aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição de suas recomendações e conclusões, mantendo conduta imparcial;
- Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante seus trabalhos, não divulgando para terceiros, sob qualquer circunstância, sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após a conclusão dos trabalhos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; demais requisitos estipulados no Concurso Público.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### III - Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Atribuições:

- Dedicar-se à função de forma exclusiva durante os 05 dias da semana tendo em vista a necessidade permanente dos alunos;
- Participar da elaboração do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual;
- Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;
- Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- Estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas intersetoriais;
- Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividade de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superfotografia; e, promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Formação Necessária: Pedagogia ou especialização na área.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Remuneração: Salário Inicial, conforme PCCR vigente, Lei 760/2009, R\$ 2.028,21 (dois mil e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

#### IV – Intérprete de Libras

Atribuições:

- Interpretar de forma simultânea ou consecutiva em sala de aula língua portuguesa/libras ou libras/língua portuguesa;
- Realizar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e ouvintes, por meio de libras para a língua oral e vice e versa;
- Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na unidade escolar ou fora dela de forma a viabilizar os acessos aos conteúdos curriculares;
- Examinar o texto original a ser traduzido língua portuguesa/libras;
- Traduzir e interpretar libras/língua portuguesa e língua portuguesa/libras;
- Utilizar recursos tecnológicos para contribuir na compreensão da comunicação;
- Acompanhar o aluno deficiente auditivo em todas as atividades dentro e fora do ambiente escolar previstas no Projeto Político-pedagógico da mesma ou em projetos educacionais aprovados pelo gestor da unidade;
- Orientar o aluno a usar recursos de tecnologia assistiva, códigos e linguagens, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos mesmos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- Auxiliar e orientar nas atividades relacionadas a higiene, locomoção, alimentação ao aluno e etc.
- Articular junto aos demais envolvidos sobre a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e de estratégias que promovam a participação do aluno nas atividades escolares;
- Capacitar demais servidores na linguagem de libras;
- Executar outras atribuições afins.

Formação Necessária: Nível Médio, com Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS, devidamente comprovada.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Remuneração: Salário Inicial, conforme PCCR vigente, Lei 760/2009, R\$ 2.028,21 (dois mil e vinte e oito reais e vinte e um centavos).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**V – Professor da EJA**

Remuneração: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

**CICLOS I E II** – Licenciatura Plena em Pedagogia. Leciona todas as disciplinas dos ciclos I e II da EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

**CICLOS III E IV** – por disciplina. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

**Matemática** – Licenciatura em Matemática. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

**Língua Portuguesa** – Letras ou Licenciatura em Português. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

**Língua Inglesa** – Letras, com habilitação em Língua Inglesa. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

**História** – Licenciatura em História. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

**Geografia** – Licenciatura em Geografia. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

**Ciências Biológicas** – Licenciatura em Biologia. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

**Arte** – Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Ciências Humanas ou Desenho, com Especialização em Arte-Educação. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA**

disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

**Parágrafo Único.** Considerando que as Políticas Públicas para a Educação de Jovens e Adultos são cíclicas e transitórias, poder-se-á realizar contratação por excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, para o desempenho da função estabelecida no inciso V.


**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar as vagas para os cargos já existentes na Administração Municipal no total indicado na Tabela II constante no Anexo Único deste Projeto de Lei.

**Art. 4º** As novas vagas tem por finalidade a adequada assistência e o melhor atendimento à população do Município.

**Art. 5º** A vagas aumentadas através do presente Projeto de Lei incorporar-se-ão ao Quadro Permanente de Pessoal para todos os efeitos legais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, 21 de setembro de 2021.

  
**Silvia César Farias da Cunha Lima**  
**Prefeita**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

TABELA I

NOVOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
AGENTES DE TRÂNSITO	03
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	02
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	02
INTÉRPRETE DE LIBRAS	02
PROFESSOR DA EJA	12

TABELA II

CARGOS – NÍVEL FUNDAMENTAL	TOTAL DE CARGOS
MOTORISTAS	60
OPERADOR DE MÁQUINAS	05

CARGOS – NÍVEL MÉDIO	TOTAL DE CARGOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR	NÚMERO DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	08
ENFERMEIRO	40
FARMACÊUTICO	05
FISIOTERAPEUTA	05
MÉDICO PLANTONISTA	10
MÉDICO PSIQUIATRA	02
PSICÓLOGO	06

g.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores,

*Recebido  
22/09/2021 às 09:27  
Alicia Nayara*

O presente Projeto de Lei apresentado à Vossas Excelências dispõe sobre a criação e aumento de vagas do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Municipal alterando o anexo da Lei Municipal nº 879 de 06 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

Alcançar as metas estabelecidas para que o Município possa crescer é a principal justificativa para aumentar o quadro de colaboradores. Quando se tem objetivos ambiciosos pela frente e acredita-se que a estrutura atual não consegue atender ao ritmo necessário é perfeitamente cabível se dedicar a elaborar um Projeto de Lei visando aumentar e criar cargos efetivos.

Sabe-se que a realização de concurso é o meio técnico utilizado para admissão de pessoas aptas ao desempenho de cargo e empregos efetivos no âmbito da Administração Pública, sendo a maneira encontrada pelo legislador para se primar pela moralidade, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços fornecidos à população e ao mesmo tempo propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da Lei, consoante determina o artigo 37 da Constituição da República e no nosso Município na Lei Complementar nº 002, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areia, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

A legislação vigente atribui a responsabilidade da realização do concurso aos respectivos órgãos ou entidades que o requisitem, assim, para que a demanda seja formalizada caberá a entidade interessada demonstrar: A) a quantidade de cargos vagos a serem preenchidos; b) a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade aos cargos correspondentes de cada carreira; c) a definição dos projetos a serem



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA**

desenvolvidos pela força de trabalho pleiteada; d) as peculiaridades dos cargos e; f) a evolução de quadro, entrada e saída de pessoal, inclusive de aposentadorias e quantitativo de servidores cedidos e recepcionados.

O presente Projeto de Lei encontra-se em consonância com a realidade do Município de Areia, em relação ao aumento de cargos, devido ao esforço das Secretarias Municipais através dos serviços prestados pelos programas oferecidos aos munícipes, pois, de acordo com a estatística realizada pelo IBGE no ano de 2020, a cidade de Areia possui 22.656 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e seis) habitantes, soma-se a isso a criação de novos postos de saúde, a municipalização do programa NASF e a quantidade de programas abrangidos pela Secretaria de Assistência Social.

Em relação aos cargos criados, as funções de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Intérprete de Libras e Professor da EJA justifica-se pela necessidade de profissionais que atendam alunos especiais de maneira a incluí-los na dinâmica da escola e não o contrário, pois o papel do professor é poder enxergar em cada aluno o potencial que ele tem e assim trabalha-lo e desenvolvê-lo.

A criação do cargo de Auditor de Contas Públicas efetivo se justifica através da Lei Municipal nº 1.015 de 2021, a qual criou a Controladoria-Geral do Município de Areia, pois gestão pública tem como objetivo constante a busca pela eficiência, mesmo com a escassez de recursos e as diversas demandas apresentadas pela sociedade, assim, a gestão pública deve encontrar o equilíbrio, e a melhor aplicabilidade da verba destinada a cada setor da administração pública. A auditoria tem como objetivo a preservação do patrimônio público, e zelar pela correta e transparente aplicação dos recursos, proporcionando melhorias na gestão do bem público.

E por último e não menos importante, a necessidade de agentes de trânsito dá-se pela Lei Municipal nº 1.020 que criou a Superintendência Municipal de Trânsito de Areia, a qual entrará em vigor no ano de 2022.

O cidadão quer um serviço público proporcionado pelo Estado que funcione, e para isso exige servidores dedicados e preparador para fazerem o melhor com o objetivo de atenderem às suas necessidades.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

A prestação do serviço público é das mais importantes atividades de uma sociedade. Nenhum país, estado ou município funciona sem seu quadro de servidores públicos, responsáveis pelos diversos serviços colocados à disposição do cidadão.

Portanto, é de suma importância exaltar quem executa o papel de prestador de serviço à sociedade. Neste contexto, prestar serviço à população com qualidade e dedicação deve ser sempre a meta dos servidores e estar entre seus objetivos. A cada dia, o papel do servidor público não é apenas o de ser estável. É muito mais do que isso, pois a sua atuação está necessariamente voltada para os anseios da comunidade ou sociedade.

A estabilidade dos servidores somente se justifica se ela assegura, de um lado, a continuidade e a eficiência da Administração e, de outro, a legalidade e impessoalidade da gestão da coisa pública. A responsabilidade do servidor público é muito grande, tornando-se um privilégio por tratar-se de um agente de transformação do Estado.

Desta forma, aliando-se a escassez de servidores efetivos às crescentes necessidades municipais, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação deste Legislativo Municipal.

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita

Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Areia  
 Projeção do Impacto com a criação de novos cargos

Cargo	Vagas	Remuneração	Subtotal	Projeção de Impacto
Agente de Trânsito	3	1.200,00	3.600,00	47.880,00
Auditor de Contas	2	3.000,00	6.000,00	79.800,00
Professor de Educação Especial	2	2.028,21	4.056,42	53.950,39
Professor de Libras	2	2.028,21	4.056,42	53.950,39
Professor de Eja	12	1.200,00	14.400,00	191.520,00
Motoristas	20	1.100,00	22.000,00	292.600,00
Operador de Máquina	2	1.100,00	2.200,00	29.260,00
Técnico em Enfermagem	20	1.100,00	22.000,00	292.600,00
Assistente Social	3	1.100,00	3.300,00	43.890,00
Enfermeiro	20	2.000,00	40.000,00	532.000,00
Farmacêutico	4	3.200,00	12.800,00	170.240,00
Fisioterapeuta	2	1.600,00	3.200,00	42.560,00
Médico Plantonista	5	2.000,00	10.000,00	133.000,00
Médico Psiquiatra	1	6.000,00	6.000,00	79.800,00
Psicólogo	4	1.100,00	4.400,00	58.520,00
<b>Total do Impacto Anual (12 meses + 13º e 1/3 de Férias)</b>				<b>2.101.570,77</b>

Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses (setembro /2020 e Agosto/2021

**49.745.678,93**

Percentual com relação a RCL

**4,22**

  
**Alcides Pereira de Melo Filho**  
 Secretário de Finanças